|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | 1351811/2021 |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR |
| ASSUNTO | Solicita a manifestação da Comissão acerca do Memo. 001/2021-CTF-CAU/BR sobre ações relativas à implantação da nova Resolução que dispõe sobre Fiscalização, nº 198, de 2020. |

DELIBERAÇÃO Nº 033/2021 – CEP–CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 12 e 13 de agosto de 2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 198, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, aprovada pelo Plenário do CAU/BR em 22 de outubro de 2020, sendo publicada em 15 de dezembro de 2020, tem a previsão de entrada em vigor a partir de 11 de setembro de 2021 (270 dias após sua data de publicação);

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0111-06/2021, de 30 de abril de 2021, que aprovou a criação da Comissão Temporária de Fiscalização do CAU/BR (CTF-CAU/BR), seguindo o Plano de Trabalho proposto pela CEP-CAU/BR, que incluiu o desenvolvimento, divulgação, orientação e avaliação dos novos instrumentos, metodologias e procedimentos do processo de fiscalização do CAU, atualizados por meio da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020;

Considerando a DPOBR nº 0113-07, de 24 de junho de 2021, que homologou a indicação da coordenadora da CEP-CAU/BR, conselheira Patrícia S. Luz de Macedo, como membro e representante da CEP-CAU/BR na CTF-CAU/BR, devido ao afastamento temporário solicitado pelo conselheiro titular José Afonso Botura Portocarrero;

Considerando o Memorando nº 001/2021 da CTF-CAU/BR que informa à Presidência do CAU/BR sobre a não possibilidade de cumprimento do prazo previsto para início da vigência da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, uma vez que nenhuma providência quanto à adequação do Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU) havia sido tomada até então. Como também propõe a criação de grupo de trabalho, com a participação de funcionários dos CAU/UF, a fim de contribuir e acelerar a criação do escopo de funções para a implantação da referida resolução no SICCAU;

Considerando o encaminhamento do Memorando nº 001/2021 da CTF-CAU/BR, pela Presidência do CAU/BR, à CEP-CAU/BR solicitando a verificação se o objeto do Memorando vai ao encontro dos objetivos da CTF-CAU/BR e do Plano de Trabalho aprovado pelo Plenário bem como da pertinência da criação do Grupo de Trabalho proposto pela CTF-CAU/BR;

Considerando o Memorando nº 002/2021 da CTF-CAU/BR, enviado à Presidência com a sugestão de criação de grupo de trabalho para auxilio da Gerência do CSC no processo de implantação da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, no SICCAU;

Considerando o art. 11 do Regimento Interno do CAU/BR que dispõe:

*“Art. 11. O presidente poderá instituir e compor grupos de trabalho para atender demandas administrativas específicas, de caráter temporário.*

*§ 1° Os grupos de trabalho não poderão ter em suas composições conselheiros titulares ou suplentes de conselheiros.*

*§ 2° O ato que instituir o grupo de trabalho deverá contemplar justificativa para sua criação, competências, calendário de atividades, dotação orçamentária e prazo de funcionamento.”*

Considerando que para o total cumprimento do Plano de Trabalho proposto para a CTF-CAU/BR é urgente e necessária a previsão de implantação da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020.

DELIBERA:

1 – Manifestar que a criação do Grupo de Trabalho proposto pela CTF-CAU/BR está convergente aos objetivos da comissão previstos em seu Plano de Trabalho aprovado pelo Plenário do CAU/BR, uma vez que visa contribuir e agilizar o processo de implementação da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020;

2 – Recomendar à Presidência do CAU/BR que, no normativo que instituir o referido grupo de trabalho proposto pela CTF, seja estabelecido que o produto resultante deverá ser analisado, primeiramente, pela CTF-CAU/BR e depois seja devidamente aprovado pela CEP-CAU/BR para que seja implementado e operacionalizado no SICCAU;

3 - Destacar que a CEP-CAU/BR, por meio de sua coordenadora e também membro da CTF-CAU/BR, conselheira Patrícia S. Luz de Macedo, vem acompanhando a execução do Plano de Trabalho da comissão temporária de fiscalização, como previsto no art. 132 do Regimento Interno;

4 - Solicitar à Presidência do CAU/BR e à Gerência do CSC que:

1. defina novo prazo para implementação da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, tendo em vista que o prazo previsto de 270 dias para início de sua vigência, que se encerrará no dia 11 de setembro de 2021, será insuficiente;
2. edite e encaminhe para aprovação do Plenário do CAU/BR Projeto de Resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, com o seu novo prazo para entrada em vigor;
3. promova as ações necessárias para a criação do Grupo de Trabalho proposto ou oferecer outra solução que viabilize a implantação da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, com a urgência necessária.

5 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar protocolo à Presidência | Até 2 dias do recebimento |
| 2 | Presidência e Gerência do CSC | Definição de novo prazo para implementação da Resolução CAU/BR nº 198 e edição do Projeto de Resolução com a prorrogação do prazo de entrada em vigor; e pautar na Reunião Plenária | Até 19 de agosto de 2021 |
| 3 | Presidência | Criação do Grupo de Trabalho proposto ou informar sobre outra solução que viabilize a implantação da Resolução 198 no SICCAU | A ser definido pela Presidência |
| 4 | Plenário | Aprovação de Projeto de Resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, com a alteração de seu prazo para entrada em vigor; | 115ª Reunião Plenária Ordinária, dias 26 e 27 de agosto de 2021. |

6 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 13 de agosto de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO

Coordenadora da CEP-CAU/BR

107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR

Videoconferência

Folha de Votação

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| UF | Função | Nome | Votação | | | |
| Sim | Não | Abst | Ausên |
| RN | Coordenadora | Patrícia Silva Luz de Macedo | x |  |  |  |
| RO | Coordenadora-Adjunta | Ana Cristina Lima B. da Silva | x |  |  |  |
| MS | Membro | Rubens Fernando P. de Camillo | x |  |  |  |
| MT | Membro | Marcel de Barros Saad |  |  |  | X |
| PA | Membro | Alice da Silva Rodrigues Rosas | x |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Histórico da votação:  107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR  Data: 13/8/2021  Matéria em votação: Protocolo SICCAU nº 1138662/2021 - CAU/PR solicita a criação de normas para orientação e fiscalização das atividades e RRTs de Arquitetura e Urbanismo  Resultado da votação: Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1) Impedimento (0) Total de votos (4)  Ocorrências:  Assessoria Técnica: Claudia Quaresma Condução dos trabalhos (coordenadora): Patrícia S. Luz de Macedo | | | | | | |